

Arquivado



Resolução: 1455 de 28-04-97

DOM - 11093 de 05-05-97

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01, 09, 00

Roberta Galtas

FUNÇÃOÁRIO

Projeto de Resolução Nº 005 / 97

Data 11 / 03 / 97

VEREADOR: CHICO LOPES
INTERESSADO

Modifica o art. 123 da Resolução nº 1.241, de 10 de março de 1994-
ASSUNTO

Regimento Interno

Resolução 1455/97 de 28.04.97

Dom. 11093 de 05.05.97

arquivado 19.05.97.



Resolução: 014551997

Projeto: 00051997

Autor: CHICO LOPES

Assunto: REGIMENTO INTERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1455 DE 28 DE abril DE 1997.

Modifica o art. 123 da Resolução nº 1241, de 1º de março de 1994 - Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 123 da Resolução nº 1241 de 1º de março de 1994 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 123 Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal e será precedido, sempre, de ementa enunciativa de seu objetivo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 28 DE abril DE 1997.


ACILON GONÇALVES
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR NOVAES
COMO RELATOR
Em 13/03/1977



O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº 1
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Projeto de Resolução nº 005 / 1977
Aprovado em 2ª. Discussão
Em 16/04/1977

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 12.1.93.1.97...

Aprovado em 1ª. Discussão
Em 09/04/1977

**Modifica o art. 123 da Resolução nº
1.241, de 1º de março de 1994 -
Regimento Interno**

COMISSÃO DE
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/04/1977

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O artigo 123 da Resolução nº 1.241, de 1º de março de 1994
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 123 Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao
Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de da Câmara
Municipal e será precedido, sempre, de ementa enunciativa de seu objeto".

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, a presente resolução
entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de março de 1997.

Vereador Chico Lopes
Líder do PCdoB

Daniel Ferraz

Afrânio Marques

Leidice Aguiar

PSDB



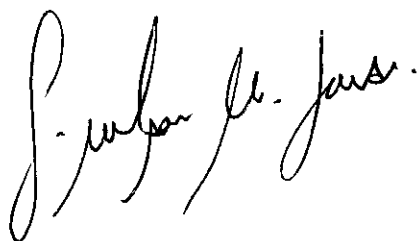
Justificação

Pretende o presente Projeto de Resolução acrescentar ao artigo 123 do Regimento Interno a exigência de que os requerimentos devam ser apresentados com uma ementa enunciativa do seu objeto. O objetivo da proposição é facilitar a tramitação dos requerimentos, tanto no que diz respeito à sua leitura por parte do competência Secretário, como em relação ao trabalho dos funcionários do Departamento Legislativo da Casa na elaboração da Ordem do Dia, na medida em que já evidencia-se o objetivo do autor do requerimento. Ademais a ementa, evidenciando o objeto do requerimento, dá mais transparência às matérias que tramitam na Casa.

Por estas razões acreditamos que o projeto receberá acolhida dos senhores vereadores, que poderão inclusive acrescentar alguma sugestões.

Sala das sessões, 06 de março de 1997.


Vereador Chico Lopes
Líder do PCdB





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/97.

A ORDEM DO DIA

25.04.97

Presidente

Modifica o art. 123 da Resolução nº 1241, de 1º de março de 1994 - Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - O artigo 123 da Resolução nº 1241 de 1º de março de 1994 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 123 Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal e será precedido, sempre, de ementa enunciativa de seu objeto".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1997.

APROVADO

EM 25.04.97

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 38/97
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/97

A ORDEM DO DIA
08/04/97
Presidente

O Vereador Fco. Lopes submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Modifica o art. 123 da Resolução nº 1.241, de 1º de março de 1994 - Regimento Interno".

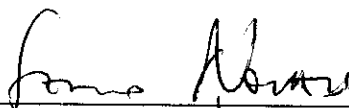
Consideramos oportuna a iniciativa do ilustre vereador, uma vez que a mesma vem favorecer a transparência e trâmite dos requerimentos nesta Casa Legislativa.

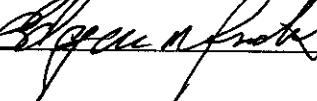
Ante ao exposto, somos favoráveis a aprovação do projeto.

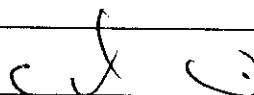
Esperamos a aprovação unânime dos senhores Vereadores.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 07 de abril de 1997.


Relator


Presidente

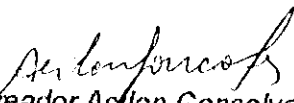
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 0884/97 - DIEXP
Fortaleza, 29 de abril de 1997.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V. Sa., para competente publicação a Resolução Nº 1455 de 28 de abril de 1997, que "MODIFICA O ART. 123 DA RESOLUÇÃO Nº 1241 DE 1º DE MARÇO DE 1994 - REGIMENTO INTERNO".

Atenciosamente,


Vereador Adilson Gonçalves
Presidente

Ilmo.. Sr.
Paulo Coelho de Araújo
Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta